



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBA'

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

Nº.....

LEI Nº 99

Dôa ao IAPM duas (2) quadras de terreno destinadas à construção de casas marítimas.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBA' decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, uma área situada à margem direita da Avenida Rio Branco (sentido Corumbá-Ladário), com 42.804,96m², correspondente a duas (2) quadras de terreno, com os limites seguintes: ao sul, a linha da Estrada de Ferro; ao norte, a citada Avenida Rio Branco; a leste, terrenos pertencentes à antiga concessão do Matadouro Público; e a oeste, terrenos doados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

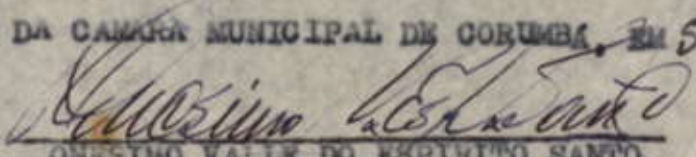
§ Unico - A área objeto desta doação será utilizada para construção de casas destinadas aos filiados daquele Instituto.

Artigo 2º - O prazo para o início da construção das obras será de três (3) anos da data da concessão, devendo estar toda a área edificada no prazo de cinco (5) anos.

Artigo 3º - A área não construída reverterá ao Patrimônio Municipal, com benfeitorias existentes, sem qualquer direito a indenização por parte do beneficiário, se não cumpridas as condições mencionadas no artigo anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBA', EM 5 DE OUTUBRO DE 1953.


ONÉSIMO VALLE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente


MENIO LEITE DE BARROS